

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XXI | Edição nº 3013



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos de Pessoal	4
Extrato de Acúmulo de Cargo	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Convocação	7
Secretaria de Contratações Públicas	9
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Aviso de Licitação	32
Contratos - Extrato	32
Secretaria de Cultura	34
Conselhos Municipais	34
Convocação	34
Secretaria de Educação	35
Departamento de Compras	35
Dispensas	35
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	36
Atos Administrativos	36
Notificações	36
Secretaria de Saúde	37
Departamento de Compras	37
Cotações	37
Dispensas	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	50
Atos Oficiais	50
Portarias	50
Departamento de Compras	51
Cotações	51
Licitações e Contratos	52
Atas de registro de preço	52
Decisão de Recursos	65

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	71
Licitações e Contratos	71
Dispensas	71
Retificação	71



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 048/2026 – ALICE MONICA PAIVA CORREA, RG. 8.937.831, PROFESSOR I, APOSENTADO (A) PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 049/2026 – ANA CASSIA ROSALES, RG. 39.472.135-4, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 050/2026 – ANA PAULA ALVES CUSTÓDIO, RG. 22.829.832-5, PEB. INFANTIL, EFETIVO (A), LOTADO (A) NA EMEI “MAGDALENA CARPI BEGGIATO” EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 051/2026 – ANGELICA CORREA CAMACHO, RG. 45.104.058-2, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 052/2026 – ARCIRLENE DA SILVA SOUSA, RG. 56.970.230-6, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 053/2026 – ARIANE FERNANDES MOTTA, RG. 28.663.188-X, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 054/2026 – CAMILA CATRINE PEDROSO, RG. 53.539.283-7, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 055/2026 – CAMILA RIBEIRO RODRIGUES, RG. 48.667.608-0, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EFETIVO (A), LOTADO (A) NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI LUIZA LOURENÇO DA CRUZ EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 056/2026 – CASSIA ANUNCIATA NOCERA MORAES, RG. 14.721.152-9, PEB I, EFETIVO (A), LOTADO (A) NA EMEF “INÁCIO DA COSTA” EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 057/2026 – CASSIA DE SOUZA CIONE, RG. 28.294.593-3, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 058/2026 – CASSIA VIRGINIA TOMIURA, RG. 29.508.551-4, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 059/2026 – CARMEN LUCIANA PIROTTA CAMARGO LOURENÇO, RG. 19.226.338-9, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A) LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 060/2026 – CELIA MARIA PINHEIRO AZEVEDO ZANOVELLO, RG. 15.201.481-0, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 061/2026 – CLAUDIA LUZIA FELÍCIO PAVAN, RG. 33.679.151-3, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D'OLIVEIRA BARRETO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 062/2026 – CLÁUDIA ROBERTA ZANLUCHI, RG. 33.957.308-9, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 063/2026 – CHARLES ALVES DE QUEIROZ, RG. 19.727.674-X, PEB I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA “CRECHE ESCOLA CENTENÁRIO” EM SANTA ADÉLIA SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 064/2026 – CRISTIANE TUNDA COLOMBO, RG. 27.557.647-4, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 065/2026 – CRISTINA DE JESUS PASTEGA, RG. 45.318.835-7, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA CRECHE BOA NOVA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 066/2026 – CRISTINA DO PRADO, RG. 24.503.456-0, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARISA APARECIDA VERA DEVERLAN E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª NEUZE BAPTISTA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 067/2026 – DANIELA PONTES DE SANT'ANA GONÇALVES, RG. 30.981.322-0, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MACHINI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 068/2026 – DENISE APARECIDA TIZOCO, RG. 21.864.082-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EVENTUAL, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM PINDORAMA SP E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 069/2026 – DENISE CRISTINA PERPÉTUA NAPOLEÃO DE MELO, RG. 43.530.886-5, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 070/2026 – EDMARA APARECIDA PEREIRA PINTO, RG. 43.531.310-1, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF DR. ARMANDO PRANDI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF DR. ARMANDO PRANDI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 071/2026 – ELENI DANIELA AGUILAR SERPA BAIO, RG. 24.233.863-X, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº MARIO ANTONIO BIZARI E PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 072/2026 – ELENIR JOELMA DA SILVA CALEGARI, RG. 33.363.271-0, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 073/2026 – ELIANE APARECIDA DE MARCO SOUZA, RG. 17.143.697-0, PEB I, APOSENTADO (A), PELA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV E PROFESSOR I, EVENTUAL LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº. 074/2026 – ELIANI CRISTINA PEREIRA DIAS RINCÃO, RG. 14.722.475-5, PEB I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI ANDREIA ALMAGRO BOAVENTURA EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, EVENTUAL LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 075/2026 – ADRIANA SIMÕES PAULUCCI, RG. 13.115.809-0, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº MÁRIO JULIANO POZETTI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 076/2026 – ESTHER LETICIA DA SILVA, RG. 40.779.287-9, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 077/2026 – EVANDRA DE LOURDES MARQUES, RG. 28.344.733-3, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 078/2026 – FERNANDA MICHELLI SOBRINHO, RG. 33.722.129-7, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 079/2026 – FLÁVIA FERNANDA PEREIRA, RG. 47.390.219-9, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº MARIO ANTONIO BIZARI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 080/2026 – GABRIELA EUZEBIO GANDRA, RG. 48.993.159-5, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 081/2026 – GRAZIELA BOZUTTI, RG. 48.651.523-0, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 082/2026 – HELOISA HELENA CABREIRA DA SILVA, RG. 26.701.080-1, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 083/2026 – ISABELA DE OLIVEIRA REZENDE JUNQUEIRA, RG. 24.683.584-1, PEB I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF “MONSENHOR JOÃO TELHO” EM TABAPUÁ SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª NEUZE BAPTISTA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 084/2026 – ISABELA MARIN MUNHOZ, RG. 52.084.350-2, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 085/2026 – ISABELLA BRACHI LUCIANO, RG. 58.346.445-2, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFº MÁRIO JULIANO POZETTI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº NELSON DE MACEDO MUSA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 017/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2024

Considerando a(s) desistência(s) abaixo:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

30º - FELIPE SOARES KFOURI CAETANO

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos do Edital Abertura do Concurso Público nº. 04/2024, os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 04 a 05 de Março de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

37º - CARLOS RAFAEL MAGATTI

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1. Enviar e-mail para: corregedoria@catanduva.sp.gov.br, informando o nome completo, classificação no Concurso Público nº. 04/2024 para o cargo de provimento efetivo de “Guarda Civil Municipal”, informar telefones e endereço completo atual. Após, aguardar instruções da corregedoria via e-mail. Obs.: Os antecedentes criminais deverão ser emitidos em duas vias: uma via para o Departamento de Recursos Humanos e a outra via para a corregedoria;
2. Providenciar os exames de: Acuidade Visual, Audiometria Tonal, Vocal e o negativo para o Toxicológico de larga janela de detecção de 90 dias e entregar conforme item nº. 16;
3. Emitir em duas vias: Certidão de Crimes da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>, opção: “Crimes Eleitorais”;
4. Emitir em duas vias: Justiça Militar da União: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>;
5. Emitir em duas vias: Certidão de Distribuição da Justiça Federal 1º grau: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes> “Certidão de Distribuição Criminal”;
6. Emitir em duas vias: Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual: <http://ww2.tjm.sp.jus.br/certidao/>;
7. Emitir em duas vias: Antecedentes Criminais - Polícia Civil: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado>;
8. Emitir em duas vias: Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> Selecionar Modelo “Certidão de Distribuição de Ações Criminais”;
9. Emitir em duas vias: Certidão de Execução Criminal da Justiça Estadual “SAJ Portal de Serviços”: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> Selecionar Modelo “Certidão de Execução Criminal”;
10. Emitir em duas vias: Certidão de quitação eleitoral pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>, opção: “Quitação Eleitoral”;
11. Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. Xérox simples, em duas vias do: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Cópia da Carteira de Trabalho, parte da foto e identificação ou se for digital imprimir os dados; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de nascimento ou se for casado, certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável, juntamente com o RG e CPF do (a) esposo (a) companheiro (a) e R.G. e CPF dos filhos;
13. Duas Fotos 3X4 recente pelo menos até um ano;
14. Duas Cópias autenticadas em cartório: Diploma/Certificado, Histórico Escolar (no mínimo do Ensino Médio);
15. Duas Cópias autenticadas da Carteira de Nacional de Habilitação A/B e emitir consulta sobre pontuação no link: <https://bit.ly/4jfRFE0?r=qr>;
16. Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Agendar pelo telefone (17) 3521-3286. **Obs.: Levar na S.S.M.A. os resultados dos exames do item nº. 2 desse edital: Acuidade Visual, Audiometria Tonal, Vocal e o negativo para o Toxicológico de larga janela de detecção de 90 dias;**

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- Os (a) candidatos (a) deverão entregar para a corregedoria da Guarda Civil Municipal, as documentações que serão solicitadas de acordo com o item 01, e ainda uma via das demais documentações dos itens de nº. 3 ao 15 desse edital. Agendar o dia e horário com a corregedoria da GCM.;
- Deverão entregar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no segundo andar, com dia e horário agendado, o seguinte: "Questionário Informativo do Servidor", declarações preenchidas com letra legível, e ainda, uma via dos itens de nº. 03 ao 15 desse edital, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital.
- Os convocados deverão acompanhar a publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 03 de Março de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/12/24644****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2025****CÓDIGO AUDESP: 2026250000907.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n.º 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.825.127/0001-40, sediada à Avenida São Vicente de Paulo, n.º 1350, Bairro San Remo, CEP 15.809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico koisarada@koisarada.com.br e telefone (17) 3523-2399, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG n.º 32.833.182-X, inscrito no CPF sob o n.º 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, n.º 250, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-055, na cidade de Catanduva/SP,

M3. BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 54.494.740/0001-50, sediada à Avenida Colombo Machado Salles, n.º 232, Sala 01, Bairro Jardim Dourado, CEP 88.210-000, na cidade de Porto Belo/SC, com endereço eletrônico contratos@grupom3.com.br / pedidos@grupom3.com.br e telefone (47) 99186-0966, neste ato representada por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3882584, inscrito no CPF sob o n.º 075.961.479-25, residente e domiciliado à Rua 262, n.º 808, Apartamento 703-B, Bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema/SC,

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.928.360/0001-83, sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, n.º 1158, Bairro Centro, CEP 14.840-053, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico mdchristoforo@gmail.com e telefone (16) 3251-2102, neste ato representada por **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG n.º 18.820.529, inscrita no CPF sob o n.º 104.295.328-73, residente e domiciliada à Avenida da Saudade, n.º 33, Bairro Vila Garavello, CEP 14.845-032, na cidade de Guariba/SP,

M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.179.502/0001-02, sediada à Rua Garça, n.º 65, Bairro Calmon Viana, CEP 08.561-560, na cidade de Poá/SP, com endereço eletrônico mc@joblicitacoes.com.br e telefone (41) 99825-1543 / (11) 93500-7985, neste ato representada por **JHONATAN CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG n.º 8.856.318, inscrito no CPF sob o n.º 044.125.399-70,

residente e domiciliado à Rua Albertina de Souza, nº 296, Apartamento 44, Bairro Água Branca, CEP 05.037-070, na cidade de São Paulo/SP,

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Bairro Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com / valdirgferrari@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / (16) 3382-4617 / (16) 99703-7944, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Prefeita Chlorita Penteado Martins, nº 687, Bairro Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP,

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02, sediada à Rua Helena da Silva Ferreira, nº 794, Bairro Ipanema, CEP 75.705-070, na cidade de Catalão/GO, com endereço eletrônico licitacaorcc@hotmail.com e telefone (64) 99904-0699, neste ato representada por **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 11.261.809, inscrito no CPF sob o nº 058.968.446-97, residente e domiciliado à Rua João Balbino, nº 1833, Bairro Segismundo Pereira, CEP 38.408-265, na cidade de Uberlândia/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 163/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/12/24644, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE – SUPRIMENTO DE ESCRITÓRIO, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 3

Licitação: 000907/25 PREGÃO ELETRÔNICO

577 - DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LT							CNPJ: 00.825.127/0001-40	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
40	171.001.023	LAPIS DE COR COM 24 UNIDADES	UN	cromus	82	12,13	994,66	

Valor Total Geral: 994,66

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA							CNPJ: 31.892.816/0001-09	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
22	171.002.012	PASTA AZ DORSO ESTREITO COM VISOR	UN	FRAMA	487	10,68	5.201,16	

Valor Total Geral: 5.201,16

24802 - RC RAMOS COMERCIO LTDA							CNPJ: 07.048.323/0001-02	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
13	171.001.093	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO 23.6	UN	MASTER MASTER	61	49,50	3.019,50	
14	171.001.100	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	UN	MEGALIFE MEGALIFE	164	22,35	3.665,40	
15	171.001.101	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS	UN	MEGALIFE MEGALIFE	98	44,25	4.336,50	

Valor Total Geral: 11.021,40

32884 - MARIA DO CARMO CHRISTOFORO							CNPJ: 02.928.360/0001-83	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	161.001.034	COLCHETE NUMERO 05 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	200	2,72	544,00	
2	161.001.035	COLCHETE NUMERO 07 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	55	3,54	194,70	
3	161.001.036	COLCHETE NUMERO 08 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	47	4,13	194,11	
4	161.001.037	COLCHETE NUMERO 09 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	197	4,45	876,65	
5	161.001.038	COLCHETE NUMERO 10 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	96	4,86	466,56	
6	161.001.039	COLCHETE NUMERO 11 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	49	5,70	279,30	
7	161.001.042	COLCHETE NUMERO 13 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	45	7,29	328,05	
8	161.001.040	COLCHETE NUMERO 14 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	49	7,35	360,15	
9	161.001.041	COLCHETE NUMERO 15 COM 72 UNIDADES	CX	FIXPAPER FIXPAPER	77	9,35	719,95	
10	171.001.125	TESOURA DE PICOTAR 15 CM	UN	RISOVIT RISOVIT	169	22,80	3.853,20	
11	171.001.102	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21CM	UN	LYKE LYKE	1.041	3,69	3.841,29	
12	171.001.159	EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPÁTULA	CX	CÁVIA CÁVIA	88	11,70	1.029,60	
16	197.002.002	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 30CM FINO 1 KG	KG	LYKE LYKE	166	27,80	4.614,80	
17	197.002.003	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 30CM GROSSO 1KG	KG	LYKE LYKE	152	27,80	4.225,60	
19	197.002.124	REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL TAMANHO PEQUENO BIVOLT - POTÊNCIA	UN	RISOVIT RISOVIT	191	15,90	3.036,90	
20	197.002.047	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COM 25 UN	CX	PÁGINA BRASIL PÁGINA BRASIL	585	49,61	29.021,85	
21	171.002.005	PASTA ABA ELASTICO CARTAO PLASTIFICADO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	PÁGINA BRASIL PÁGINA BRASIL	539	13,79	7.432,81	
23	162.001.001	MARCADOR DE PAGINA SETA 44X12MM EM 5 CORES LUMINOSAS	PCT	LYKE LYKE	1.360	1,48	2.012,80	
25	171.001.037	RECADADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO TAMANHO 76X102MM BLOCO C 100FLS	PCT	LYKE LYKE	2.244	2,09	4.689,96	
26	171.001.036	RECADADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO TAMANHO 38X50MM 4 PCT COM 100FLS	PCT	LYKE LYKE	2.204	2,24	4.936,96	
27	162.001.041	ETIQUETA BRANCA 25.4X66.7 MM CAIXA COM 3.000 ETIQUETAS	CX	MAXCRIL MAXCRIL	27	34,96	943,92	
28	162.001.042	ETIQUETA BRANCA 33,9MM X 101,6MM - PACOTE COM 100 FOLHAS - 1400 ETIQUETAS	CX	LINK LINK	27	34,96	943,92	
29	162.001.043	ETIQUETA BRANCA 50,08 X 101,6MM - PACOTE COM 100 FOLHAS - 1.000 ETIQUETAS	CX	LINK LINK	28	35,00	980,00	
30	162.001.044	ETIQUETA BRANCA 99,01MM X34MM	CX	LINK LINK	18	34,92	628,56	
31	162.001.046	ETIQUETA CARTA ADESIVA 25,4MM X 101,6MM - PACOTE COM 100 FOLHAS - 2000 ETIQUETAS	CX	LINK LINK	33	36,60	1.207,80	
32	171.001.149	ETIQUETA 67,7MM X 99,0 MM	CX	LINK LINK	18	35,00	630,00	
33	162.001.015	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICACAO LARANJA	CX	LINK LINK	76	3,10	235,60	
34	162.001.016	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICACAO VERMELHA	CX	LINK LINK	76	3,08	234,08	
35	171.001.121	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO COR PRETA	UN	BANDERPRINT BANDERPRINT	311	2,39	743,29	
36	171.001.008	DVD RW COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	RIDATA RIDATA	1.360	1,49	2.026,40	



37	162.002.020	GRAFITE 0.9MM CAIXA COM 12 TUBOS	CX	LEO E LEO LEO E LEO	29	6,48	187,92	
38	162.002.019	GRAFITE 0.7MM CAIXA COM 12 TUBOS	CX	CLASSE CLASSE	39	4,88	190,32	
39	162.002.021	GRAFITE 0.5MM CAIXA COM 12 TUBOS	CX	LEO E LEO LEO E LEO	19	6,68	126,92	
41	197.002.044	PASTA PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL DORSO 2 CM, COM ELASTICO PCT 10 UN	PC	POLIBRÁS POLIBRÁS	15	24,90	373,50	
42	197.002.045	PASTA PLASTICO CORUGADO FLEXIVEL DORSO 3,5 CM COM ELASTICO PCT 10 UN	PCT	POLIBRÁS POLIBRÁS	50	26,94	1.347,00	
43	197.002.046	PASTA PLASTICO CORRUGADO DORSO 5,5 CM COM ELASTICO PCT 10 UN	PCT	POLIBRAS POLIBRAS	65	34,44	2.238,60	
44	197.002.042	PASTA EM L, TAMANHO A4- COR CRISTAL PCT 10 UN	PC	POLIBRÁS POLIBRÁS	548	5,27	2.887,96	
Valor Total Geral:							88.585,03	
37887 - M. C. DE ALMEIDA FABRICACAO E COMERCIO LTDA					CNPJ: 38.179.502/0001-02			
18	197.002.091	REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE BIVOLT - POTÊNCIA MÍNIMA:	UN	TESLA STORE TESLA STORE	192	65,00	12.480,00	
24	171.003.036	RECADADO AUTO ADESIVO NEON COLORIDO 76 X 76 MM	UN	BRW BRW	2.250	5,99	13.477,50	
Valor Total Geral:							25.957,50	
39237 - M3. BUSINESS GROUP LTDA					CNPJ: 54.494.740/0001-50			
45	171.001.010	PRANCHETA DE EUATEX	UN	FAÇA FACIL / STALO / M3 OFFICE	165	3,95	651,75	
Valor Total Geral:							651,75	
Valor Total da Licitação:							132.411,50	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA: Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 6109-3,

M3. BUSINESS GROUP LTDA: Banco do Brasil, Agência 5455-0, Conta 30808-0,

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO: Banco Bradesco, Agência 0392-1, Conta 20.892-2,

M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA: Banco do Brasil, Agência 1195-9, Conta 41432-8,

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA: Banco Itaú, Agência 0649, Conta 15220-4,

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA: Banco do Brasil, Agência 2591-7, Conta 115.224-6,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 04/12/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 26 de fevereiro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR



GABRIEL SPADA REBECHI
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
M3. BUSINESS GROUP LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JHONATAN CARLOS DOS SANTOS
M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DALCIMAR ANTONIO RAMOS
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000163-2025

Processo: 24644/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE – SUPRIMENTO DE ESCRITÓRIO, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/11/23888
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
CÓDIGO AUDESP: 2026250000912.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.580.993/0001-06, sediada à Rua José Bifano, nº 501, Bairro Distrito Industrial Carlos Arnaldo Silva, CEP 15.052-745, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao@banderplaca.com.br / stefanizambonoficial@gmail.com e telefone (17) 3236-6928, neste ato representada por **LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.138.263, inscrito no CPF sob o nº 056.120.958-80, residente e domiciliado à Alameda Luiz Matarazzo, nº 129, Bairro Damha V, CEP 15.061-792, na cidade de São José do Rio Preto/SP,

CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.525.549/0001-74, sediada à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, Bairro Distrito Industrial III, CEP 17.626-899, na cidade de Tupã/SP, com endereço eletrônico licitacao@cnsinalizacao.com.br e telefone (14) 99870-0267 / (14) 99637-1551 / (14) 99164 - 4706, neste ato representada por **MÁRCIA IDALINA REINATO FERRÃO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 13.341.059-6, inscrita no CPF sob o nº 074.535.708-32, residente e domiciliada à Rua Prefeito Doutor Antônio Condi, nº 699, Bairro Centro, CEP 17.120-013, na cidade de Agudos/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 164/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/11/23888, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais de sinalização viária, com todos os componentes necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000912/25 PREGÃO ELETRÔNICO

7547 - CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERV

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total			
1	00000001	LOTE 01 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA	179.670,00			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	187.002.001	R1 PARE OCTOGONAL 50CM NAO REFLETIVA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	500	18.750,00
2	187.002.051	R 3 SENTIDO PROIBIDO DIAMETRO 50CM CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	60	2.250,00
3	187.002.119	R-19 DE 50KMH 80CM DE DIAMETRO REVESTIDA EM PELICULA TIPO 1, TOTALMENTI CN SINAL CONFORME O EDITAL	100,00	UN	100	10.000,00
4	187.002.083	R 19 DE 40KM POR HORA 80 CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	100,00	UN	100	10.000,00
5	187.002.005	R19 DE 40KM POR HORA 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	100	3.750,00
6	187.002.120	R-19 DE 50KMH 50CM DE DIAMETRO REVESTIDA EM PELICULA TIPO 1, TOTALMENTI CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	100	3.750,00
7	187.002.007	R6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR 50CM DE DIAMETRO NAO REFLETIVA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	200	7.500,00
8	187.002.008	R6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR NA FAIXA AMARELA 50CM DE DIAMETRO NA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	200	7.500,00
9	187.002.057	R 5A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	30	1.125,00
10	187.002.058	R 5B PROIBIDO RETORNAR A DIREITA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	30	1.125,00
11	187.002.009	R4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA 50CM DE DIAMETRO NAO REFLETIVA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	30	1.125,00
12	187.002.010	R4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA 50CM DE DIAMETRO NAO REFLETIVA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	30	1.125,00
13	187.002.011	R24A SENTIDO UNICO DE MAO DE DIRECAO 50CM DE DIAMETRO NAO REFLETIVA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	500	18.750,00
14	187.002.014	R6A PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHOS E ONIBUS PLACAS COMPOSTAS 50X75CM CN SINAL CONFORME O EDITAL	57,00	UN	300	17.100,00
15	187.002.065	R 6A PROIBIDO ESTACIONAR 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	150	5.625,00
16	187.002.068	R 6B PERMITIDO ESTACIONAR EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA CN SINAL CONFORME O EDITAL	57,00	UN	200	11.400,00
17	187.002.069	R 6B PERMITIDO ESTACIONAR MOTO CN SINAL CONFORME O EDITAL	57,00	UN	200	11.400,00
18	187.002.085	R 6B PERMITIDO ESTACIONAR MOTO TAXI PLACAS COMPOSTAS 50X75CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	57,00	UN	10	570,00
19	187.002.132	R-33 SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATORIA - 50 CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	50	1.875,00
20	187.002.133	R-33 SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATORIA - 80 CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	100,00	UN	30	3.000,00
21	187.002.134	A-35 ALERTA DE ANIMAIS NA VIA - 80 CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	100,00	UN	10	1.000,00
22	187.002.122	A-18 LOMBADA COM SETA A DIREITA, COM 50CM DE DIAMETRO REVESTIDA EM PELICULA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	300	11.250,00
23	187.002.123	A-18 LOMBADA COM SETA A ESQUERDA, COM 50CM DE DIAMETRO REVESTIDA EM PELICULA CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	300	11.250,00
24	187.002.135	A-19 DEPRESSÃO - 50 CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00
25	187.002.091	A 21A ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00
26	187.002.092	A 21B ESTREITAMENTO DE PISTA A ESQUERDA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00
27	187.002.093	A 21C ESTREITAMENTO DE PISTA A DIREITA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00
28	187.002.094	A 21D ALARGAMENTO DE PISTA A ESQUERDA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00
29	187.002.095	A 21E ALARGAMENTO DE PISTA A DIREITA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00
30	187.002.096	A 22 PONTE ESTREITA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00
31	187.002.097	A 1A CURVA ACENTUADA A ESQUERDA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00
32	187.002.098	A 1B CURVA ACENTUADA A DIREITA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	20	750,00



33	187.002.099	A 2A CURVA A ESQUERDA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	750,00	20
34	187.002.100	A 2B CURVA A DIREITA - COM 50CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	37,50	UN	750,00	20
35	187.002.101	A 7A VIA LATERAL A ESQUERDA - COM 80CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	100,00	UN	200,00	2
36	187.002.136	A 7B VIA LATERAL A DIREITA - COM 80CM DE DIAMETRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	100,00	UN	200,00	2
37	187.002.102	R 3 SENTIDO PROIBIDO - MEDINDO 0.75X0.50CM CN SINAL CONFORME O EDITAL	56,00	UN	1.400,00	25
38	187.002.103	R 4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA - MEDINDO 0.75X0.50CM CN SINAL CONFORME O EDITAL	56,00	UN	1.400,00	25
39	187.002.104	R 4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA - MEDINDO 0.75X0.50CM CN SINAL CONFORME O EDITAL	56,00	UN	1.400,00	25
40	187.002.105	R 6B MEDINDO 0.75X0.50CM SOMENTE TRANSPORTE ESCOLAR CN SINAL CONFORME O EDITAL	56,00	UN	2.800,00	50
41	187.002.106	R 6B MEDINDO 0.75X0.50CM SOMENTE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS CN SINAL CONFORME O EDITAL	56,00	UN	2.800,00	50
					Valor Total dos Itens:	179.670,00

7547 - CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERV

Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
3	00000003	LOTE 03 - TACHAO E TACHINHA REFLETIVA, FITA PLASTICA E CONE DE SINALIZAÇÃO			124.000,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	
			Valor Unitário	Valor Total		
	48	187.002.038	TACHAO AMARELO BI REFLETIVO AMARELO COM COLA E CATALISADOR CN SINAL CONFORME O EDITAL	UN	1.000	
			20,00	20.000,00		
	49	187.002.039	TACHAO AMARELO BI REFLETIVO BRANCO COM COLA E CATALISADOR CN SINAL CONFORME O EDITAL	UN	1.000	
			20,00	20.000,00		
	50	187.002.040	TACHINHA BRANCA BI REFLETIVO BRANCO COM COLA E CATALISADOR CN SINAL CONFORME O EDITAL	UN	1.000	
			6,00	6.000,00		
	51	187.002.041	TACHINHA AMARELO BI REFLETIVO AMARELO COM COLA E CATALISADOR CN SINAL CONFORME O EDITAL	UN	1.000	
			6,00	6.000,00		
	52	173.001.004	FITA PLASTICA ZEBRADA - CORES LARANJA E BRANCO ALTERNADOS - 200 METRO CN SINAL CONFORME O EDITAL	UN	200	
			10,00	2.000,00		
	53	001.001.070	CONE SINALIZADOR DE BORRACHA 75CM COR LARANJA CN SINAL CONFORME O EDITAL	UN	1.000	
			70,00	70.000,00		
					Valor Total dos Itens:	124.000,00
					Valor Total Geral:	303.670,00

35599 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
2	00000002	LOTE 02 - KIT DE INSTALAÇÃO, GRAMPOS, FITA, BRAQUETE E COLUNAS DE AÇO			344.952,48	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	
			Valor Unitário	Valor Total		
	42	187.002.131	KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM P/UN PRÓPRIA	UN	2.000	
			21,58	43.160,00		
	43	187.002.035	GRAMPOS DE ARQUEADEIRA PARA SINALIZAÇÃO PRÓPRIA	UN	4	
			287,62	1.150,48		
	44	187.002.036	CAIXA DE FITA DE AÇO INOX TRES QUARTO PARA ARQUEADEIRA DE 30 METROS PRÓPRIA	UN	200	
			48,69	9.738,00		
	45	187.002.037	BRAQUETE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS PRÓPRIA	UN	2.000	
			2,50	5.000,00		
	46	187.003.001	COLUNAS DIAMETRO 2 POLEGADAS E MEIA X 3.35 X 3.600 MM PRÓPRIA	UN	200	
			134,52	26.904,00		
	47	187.003.005	COLUNAS DIAMETRO 2 POLEGADAS E MEIA X 3.35 X 3.000MM PRÓPRIA	UN	2.000	
			129,50	259.000,00		
					Valor Total dos Itens:	344.952,48
					Valor Total Geral:	344.952,48
					Valor Total da Licitação:	648.622,48

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA: Banco Bradesco, Agência 0023, Conta 52394-1,

CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0133, Conta 21662-3,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 01/12/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais,

individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois



de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 26 de fevereiro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON
BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MÁRCIA IDALINA REINATO FERRÃO
CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000164-2025

Processo: 23888/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais de sinalização viária, com todos os componentes necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Painel de LED, Pórtico, Back Drops, Estruturas de Trelça, Transmissão, Catracas de Acesso, Rampa de Acesso, Banheiros Químicos, entre outros, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as secretarias no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/03/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/03/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 03 de março de 2026.
Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/25699

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: EVOLUTIONS - MB PRODUcoes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.694.521/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA MB PRODUcoes LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARCOS E BELUTTI NO EVENTO "NATAL COM VIDA" A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/26080

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JULIANA MARCONATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.347.254/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA JULIANA MARCONATO, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL "JU MARCONATO" PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/25703

CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 45.720.451 ZAILTON DE OLIVEIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



CNPJ sob nº 45.720.451/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 45.720.451 ZAILTON DE OLIVEIRA DIAS, REPRESENTANTE DA DUPLA “DURVAL & ALADIN” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS E REALIZAÇÃO DE POCKET SHOW NO II FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DA FESTA DO PORCO, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura para participarem de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **04 (quatro) de março de 2026, às 14h00**, pela plataforma on-line google meet (link será enviado 15 min. antes da reunião), onde teremos os seguintes assuntos a serem discutidos:

- 1 - DISPOSIÇÃO DE VERBA - EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUIDEAS DE CATANDUVA (APOIO)
- 2 - DISPOSIÇÃO DE VERBA - PREMIAÇÃO 2º FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA
- 3 - ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO NO CADASTRO E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS ESTABELECIDOS EM CATANDUVA - SP
- 4 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO;

- O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA FAUTA;

Catanduva/SP, 03 de março de 2026.

LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01682/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL SUSPENSO - E.M.E.F. PROF. SANTOS AGUIAR com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
CAMPO BELO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, Nº 562	7533201	1583
ESPÓLIO DE FRANCISCO BERTUCCI	ARARAQUARA, Nº 941	2310101	1599
LAERCIO CASSEMIRO DE MOURA	PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, Nº 95	6542901	1705

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

João Vitor Rodrigues
Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 01946/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES CONDESADORAS DE AR-CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as **17h00min do dia 06/03/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações (3) necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de março de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para desinstalação e reinstalação de 05 (cinco) unidades condensadoras de ar-condicionado com **mão de obra e materiais inclusos**, de uso na sede do CAPS Infantil - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

1. Histórico e Motivação

A presente solicitação decorre de recorrentes episódios de furto de cabos de cobre e danos às tubulações das condensadoras instaladas em nível térreo. Tais ocorrências têm gerado prejuízo ao erário e, fundamentalmente, a interrupção da climatização nas salas de atendimento, prejudicando o acolhimento de crianças e adolescentes assistidos pela unidade.

2. Embasamento Técnico e Segurança

Seguindo as diretrizes e orientação direta do Setor de Monitoramento da Prefeitura, identificou-se que a vulnerabilidade atual impossibilita a manutenção da integridade dos bens. A verticalização da instalação é a medida preventiva mais eficaz para:

Dificultar o acesso: O posicionamento no telhado restringe o contato de terceiros com o cabeamento e serpentinas.

Otimizar o Monitoramento: Facilita a cobertura visual pelas câmeras de segurança e sistemas de alarme da municipalidade.

3. Objetivo

Garantir a proteção do patrimônio público e assegurar que o ambiente clínico permaneça em condições adequadas de temperatura para o pleno funcionamento das atividades terapêuticas do CAPS Infantil.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de desinstalação e reinstalação de 5 (cinco) unidades condensadoras de ar-condicionado com mão de obra e materiais inclusos.	Serviço	05

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

As condensadoras estão instaladas na sede do CAPS Infantil – rua Aracaju, 285 – centro.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para manutenção do equipamento é de 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de março de 2026

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo - SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 01946/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COTAÇÃO Nº 1971/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br, até às 17h00min. do dia 06/03/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Março de 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Aloe vera 10% gel - pote 50 g	1	Pote
2	Ácido tricloroacético 50% - frasco 10 ml	2	frasco

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta cotação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;
- b. CNPJ;
- c. Certidão Negativa de débito Federal;
- d. Certidão Negativa de débito Estadual;
- e. Certidão Negativa de débito Municipal;
- f. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- i. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Os agentes públicos que irão acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços serão:

Nome	Mariana Lubeno	Mariluci Ap. dos Santos Garcia
Matricula	93378	97357
Cargo	Almoxarife	Almoxarife

EMAIL: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Central de abastecimento Farmacêutico

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº xxxx/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: E-MAIL: WHATS APP:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01614/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.225,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AUTO CAPAS NOTA 10 LTDA CNPJ: 14.342.705/0001-00.

Visando à REFORMA DE ESTOFADOS DE CADEIRAS E DIVÃS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01667/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à MANUTENÇÃO EM FREEZER HORIZONTAL com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01973/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.274,27, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 15.800.545/0004-00.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, III, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01993/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.770,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.645.409/0003-90.

Visando à AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 74, I, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 051, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026****NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão Interna**, os seguintes membros:

I – Eduardo Peixoto Martins (Setor Jurídico)

II – Juliano Matheus Mandelli (Chefe da Divisão de Redes e Ramais de Água)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 40/2026 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 10/03/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 03 de março de 2026

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 44/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EFEITO CENOGRÁFICO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO 4º SIMPOSIO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/03/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 03 de março de 2026.

Setor de Compras



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026

PROCESSO N.º 2707/2025

CÓDIGO AUDESP: 2026000000002

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, processo administrativo n.º 2707/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.489.164/0001-27, localizada no endereço Rodovia Marechal Rondon, SP-300, KM 134 - Canguera - Porto Feliz-SP, CEP 18540-850, neste ato representada por **GLAUCO PAZIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 24.976.306-0, e inscrito no CPF sob n.º 245.730.778-39, Rua Engenheiro Isac Garcez, 645 – Apto 141 – V. Caminho do Mar – São Bernardo do Campo, São Paulo - CEP 09619-110, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, PRÉ-REVESTIDO COM ZINCAGEM A FOGO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA CATAFORESE (KTL) E SISTEMA DE JUNTA MECÂNICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA MAIS ANEL TRAVA EM POLIOXIMETILENO PARA ADAPTAÇÃO COM O TUBO FLEXÍVEL DE PEAD DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)**), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI - EPP							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, PRÉ-REVESTIDO COM ZINCAGEM A FOGO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA CATAFORESE (KTL) E SISTEMA DE JUNTA MECÂNICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA MAIS ANEL TRAVA EM POLIOXIMETILENO PARA ADAPTAÇÃO COM O TUBO FLEXÍVEL DE PEAD DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	001.035.139	ADAPTADOR MACHO P/ TUBO PE ¾" X 20	Pç	520	Tupy	31,00	16.120,00
2	001.037.096	LUVA FÊMEA ADAPTADOR P/ TUBO PE ¾" X 20	Pç	200	Tupy	37,10	7.420,00
3	001.037.097	UNIÃO ADAPTADOR P/ TUBO PE DN 20	Pç	150	Tupy	63,00	9.450,00
VALOR TOTAL R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta corrente nº 0301774-5, Agência 505-3, Banco Bradesco**

S/A, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 26/11/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
- 10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 02 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA
GLAUCO PAZIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000002/26

Processo: 2707/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, PRÉ-REVESTIDO COM ZINCAGEM A FOGO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURACATAFORESE (KTL) E SISTEMA DE JUNTA MECÂNICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA MAIS ANEL TRAVA EM POLIOXIMETILENO PARAADAPTAÇÃO COM O TUBO FLEXÍVEL DE PEAD DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVEMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO N.º 2707/2025**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de conexões em ferro fundido maleável, pré-revestido com Zincagem a Fogo e acabamento final com Pintura Cataforese (KTL) e sistema de Junta Mecânica com Anel de Vedação em borracha Nitrílica mais anel trava em Polioximetileno para adaptação com o tubo flexível de PEAD, materiais necessários para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 20% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem e fornecimento não contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas das conexões. Os Certificados de Qualidade dos materiais das conexões a serem fornecidos, serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

ADAPTADOR MACHO P/ TUBO PE ¾" X 20

Conjunto completo da Luva Adaptador MACHO ¾" x 20, corpo em ferro fundido maleável, conforme NBR 6950, classe 3510, Pré – Revestido com Zincagem a Fogo (Galvanização por Imersão) e acabamento final com Pintura Cataforese (KTL), com Rosca Macho, conforme NBR ISSO 7-1, e sistema de Junta Mecânica com Anel de Vedação em Borracha Nitrílica mais anel

trava em Polioximetileno (POM-ASTM D 3677) para adaptação tipo engate rápido direto (livre de torção para aperto) com o tubo flexível de PEAD, e que atenda sem vazamento Pressão Nominal mínima de 1,60MPa em operação no tubo flexível de PEAD de 20 mm e conforme NBR 7423 / NBR 6943 / NTS 179.

LUVA FÊMEA ADAPTADOR P/ TUBO PE ¾" X 20

Conjunto completo da Luva Adaptador FÊMEA ¾" x 20, corpo em ferro fundido maleável, conforme NBR 6950, classe 3510, Pré – Revestido com Zincagem a Fogo (Galvanização por Imersão) e acabamento final com Pintura Cataforese (KTL), com Rosca Macho, conforme NBR ISSO 7-1, e sistema de Junta Mecânica com Anel de Vedação em Borracha Nitrílica mais anel trava em Polioximetileno (POM-ASTM D 3677) para adaptação tipo engate rápido direto (livre de torção para aperto) com o tubo flexível de PEAD, e que atenda sem vazamento Pressão Nominal mínima de 1,60MPa em operação no tubo flexível de PEAD de 20 mm e conforme NBR 7423 / NBR 6943 / NTS 179.

UNIÃO ADAPTADOR P/ TUBO PE DN 20

Conjunto completo de União Adaptador 20 x 20, corpo em ferro fundido maleável, conforme NBR 6950, classe 3510, Pré – Revestido com Zincagem a Fogo (Galvanização por Imersão) e acabamento final com Pintura Cataforese (KTL), com Rosca Macho, conforme NBR ISSO 7-1, e sistema de Junta Mecânica com Anel de Vedação em Borracha Nitrílica mais anel trava em Polioximetileno (POM-ASTM D 3677) para adaptação tipo engate rápido direto (livre de torção para aperto) com o tubo flexível de PEAD, e que atenda sem vazamento Pressão Nominal mínima de 1,60MPa em operação no tubo flexível de PEAD de 20 mm e conforme NBR 7423 / NBR 6943 / NTS 179.

3.1 – Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 – Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Avenida São Domingos, n.º 1.636, Higienópolis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 15 (quinze) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer deverá ser apresentada com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Superintendência. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas em consorcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

10. NORMAS TÉCNICAS

NBR ISSO 7-1

Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca. Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação;

POM-ASTM D 3677

Métodos de teste padrão para borracha - identificação por espectrofotometria infravermelha;

NBR 7423

Anel de borracha para tubulação de PVC rígido - Determinação da dureza;

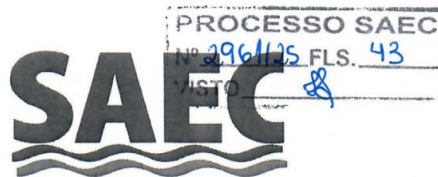
NBR 6943

Conexões de ferro fundido maleável, com rosca ABNT NBR NM ISO 7-1, para tubulações;

NTS 179

Adaptador e união de material metálico ou plástico para ramais prediais de água em polietileno DE 20 mm e DE 32 mm

* E demais Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes. Sempre utilizando as normais mais atualizadas.

**Decisão de Recursos****DECISÃO ADMINISTRATIVA**
Ref. Julgamento de Recurso

Processo n.º 2961/2.025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 39/2025
Recorrente: Rosângela da Silva Guedes

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, em face da decisão que determinou sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 39/2025 e instaurou processo de responsabilização com fundamento no art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme ata da sessão pública de 29/10/2025:

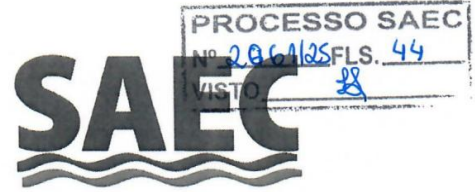
- Às 09:52:07, a recorrente foi regularmente convocada a apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação até 11:53 do mesmo dia, nos termos dos itens 6.21 e 8.6 do edital;
- Às 11:56:39, foi registrada mensagem do Pregoeiro informando a inabilitação da empresa por não apresentação da documentação no prazo;
- Às 14:43:28, encerrou-se a fase de classificação e habilitação;
- Às 14:55:30, consignou-se a inexistência de manifestação de intenção de recurso na sessão.

Diante do descumprimento objetivo do prazo editalício, foi instaurado processo de responsabilização nos termos do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021. A recorrente sustenta, em síntese, dificuldades operacionais e requer o abrandamento da sanção.

É o relatório, passo a decidir.

Pois bem, de início é necessário consignar a regularidade procedimental do presente feito, haja vista que o rito observou a instauração formal do processo, notificação válida, prazo para defesa, Comissão designada para apurar os fatos nos termos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa e decisão devidamente motivada, portanto, não há vício formal ou material que macule o procedimento.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



O prazo para envio da documentação foi claro, objetivo e expressamente consignado em ata, a não apresentação no interregno fixado configura infração administrativa objetiva. O edital possui natureza normativa interna, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. A flexibilização casuística de regra clara comprometeria a isonomia e a segurança jurídica do certame.

A jurisprudência é firme no sentido de que o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, não podendo ser afastado ou relativizado sem fundamento jurídico idôneo. Tal entendimento encontra respaldo no princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe a observância das regras previamente estabelecidas, garantindo a isonomia, a segurança jurídica e a transparência do certame.

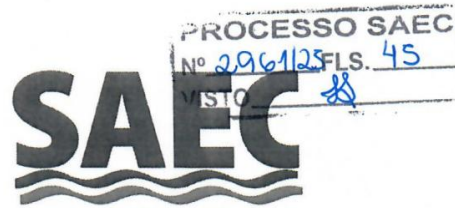
Dessa forma, a não apresentação dos documentos de habilitação no prazo consignado no edital autoriza a inabilitação e mais, implica no cometimento de infração tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ensejando aplicação de sanção administrativa.

Necessário destacar que para este tipo de infração (deixar de entregar a documentação exigida para o certame) - não se exige comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no dispositivo legal – o que de fato ocorreu neste caso!

No que se refere a alegação da recorrente de falha sistêmica, importante consignar que em nenhum momento a recorrente apresentou provas quanto ao registro de indisponibilidade geral da plataforma, prova técnica de erro externo inevitável ou evidência de que outros licitantes foram impedidos de protocolar documentos que pudesse caracterizar fato escusável. Dessa forma, ausente justificativa idônea e comprovada, não há fundamento para afastamento ou mitigação da penalidade aplicada.

Outrossim, quanto à proporcionalidade da penalidade aplicada, destaca-se que a sanção considerou o impacto da conduta no regular andamento do certame, a necessidade de preservação da isonomia entre os licitantes e a expressa previsão legal contida no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública não possui mera faculdade sancionatória, mas dever de agir diante de infração comprovada, pois a ausência de sanção poderia fragilizar o regime de



contratações públicas, incentivaria descumprimentos futuros, comprometeria a credibilidade institucional e principalmente poderia ensejar responsabilização por omissão em desfavor de seus agentes públicos.

Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o recurso administrativo**, mantendo integralmente a penalidade aplicada a empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, determinando o regular prosseguimento dos registros administrativos, publicação da presente decisão e ciência formal a recorrente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 02 de março de 2026.


MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Julgamento de Recurso

Processo n.º 3.239/2.025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 41/2025
Recorrente: Rosângela da Silva Guedes

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, em face da decisão que determinou sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 41/2025 e instaurou processo de responsabilização com fundamento no art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta da ata da sessão pública:

- Em 14/11/2025, às 15:08, a recorrente foi regularmente convocada a apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação até às 17:09 do mesmo dia, nos termos do edital;
- Decorrido o prazo sem a apresentação da documentação exigida;
- Em 17/11/2025, às 08:34, foi registrada a desclassificação/inabilitação da empresa em razão do não atendimento à convocação no prazo estipulado;
- O certame prosseguiu regularmente com os demais licitantes.

Diante do descumprimento objetivo do prazo editalício, foi instaurado processo de responsabilização nos termos do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021. A recorrente sustenta, em síntese, circunstâncias técnicas e operacionais supervenientes, que teriam afetado diretamente a viabilidade de atendimento nas condições originalmente propostas e requer o abrandamento da sanção.

É o relatório, passo a decidir.

Pois bem, de início é necessário consignar a regularidade procedimental do presente feito, haja vista que o rito observou a instauração formal do processo, notificação válida, prazo para defesa, Comissão designada para apurar os fatos nos termos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa e decisão devidamente motivada, portanto, não há vício formal ou material que macule o procedimento.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



O prazo para envio da documentação foi claro, objetivo e expressamente consignado em ata, a não apresentação no interregno fixado configura infração administrativa objetiva. O edital possui natureza normativa interna, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. A flexibilização casuística de regra clara comprometeria a isonomia e a segurança jurídica do certame.

A jurisprudência é firme no sentido de que o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, não podendo ser afastado ou relativizado sem fundamento jurídico idôneo. Tal entendimento encontra respaldo no princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe a observância das regras previamente estabelecidas, garantindo a isonomia, a segurança jurídica e a transparência do certame.

Dessa forma, a não apresentação dos documentos de habilitação no prazo consignado no edital autoriza a inabilitação e mais, implica no cometimento de infração tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ensejando aplicação de sanção administrativa.

Necessário destacar que para este tipo de infração (deixar de entregar a documentação exigida para o certame) - não se exige comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no dispositivo legal – o que de fato ocorreu neste caso!

No que se refere a alegação circunstâncias técnicas e operacionais supervenientes, importante consignar que em nenhum momento a recorrente apresentou qualquer prova, seja quanto ao registro de indisponibilidade geral da plataforma, ou prova técnica de erro externo inevitável ou evidência de que outros licitantes foram impedidos de protocolar documentos que pudesse caracterizar fato escusável. Dessa forma, ausente justificativa idônea e comprovada, não há fundamento para afastamento ou mitigação da penalidade aplicada.

Outrossim, quanto à proporcionalidade da penalidade aplicada, destaca-se que a sanção considerou o impacto da conduta no regular andamento do certame, a necessidade de preservação da isonomia entre os licitantes e a expressa previsão legal contida no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública não possui mera faculdade sancionatória, mas dever de agir diante de infração comprovada, pois a ausência de sanção poderia fragilizar o regime de

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



contratações públicas, incentivaria descumprimentos futuros, comprometeria a credibilidade institucional e principalmente poderia ensejar responsabilização por omissão em desfavor de seus agentes públicos.

Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o recurso administrativo**, mantendo integralmente a penalidade aplicada a empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, determinando o regular prosseguimento dos registros administrativos, publicação da presente decisão e ciência formal a recorrente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 02 de março de 2026.


MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Dispensas****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 015/2026****DISPENSA Nº 003/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/03/2026, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMULADOR DE INTUBACAO PEDIATRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

Catanduva - SP, 03 de março de 2026. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Retificação**RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 27 de fevereiro de 2026 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

069/2024	HABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	-----------------------------------	----------------	--

Leia-se:

069/2024	INABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.***.***-60	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" e "e" do edital.
----------	-------------	-----------------------------------	----------------	--